

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar 731/2013, buscando resguardar os direitos fundamentais e a igualdade de participação em processos seletivos, no sentido de equidade, e reconhecendo a necessidade de mitigar eventuais prejuízos causados a grupos de reconhecida discriminação social como raça, gênero, deficiência e renda, através de ações afirmativas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Interna de Diversidade**, específica e permanente, para consultoria, discussão, avaliação e validação de documentos relacionados a políticas afirmativas aplicadas na FAPES, com a seguinte composição:

**Coordenadora:** Ana Ivone Salomon Marques. **Membros:** Rodrigo Bonomo Guimarães; Samantha Nepomuceno Gonçalves; Geanderson Campos Costa; Larissa Maria Zimnoch.

**Art. 2º** A comissão terá como principais atribuições:

I - Prestar consultoria à FAPES em relação a direitos fundamentais, políticas de afirmação, diversidade social e cultural, estatísticas, legislações, decretos, definições, entre outros temas relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

II - Discutir políticas de inclusão social e cultural e propor inclusões ou modificações em documentos elaborados pela FAPES, levando em consideração a legislação vigente, as estatísticas sociais e os objetivos definidos pelos gestores.

III – Avaliar informações prestadas em documentos como autodeclarações, laudos médicos, certificados de reabilitação, comprovantes de cadastramento em programas sociais, entre outros, e validar tais documentos de acordo com regras pré-definidas em legislações e decretos vigentes.

IV – Emitir pareceres em relação a falsidade ideológica, inconsistências de dados, documentos e informações, políticas de afirmação, diversidade cultural e social, atualização em conceitos, definições, legislação e outros assuntos relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

V – Realizar treinamentos periódicos relacionados a direitos fundamentais, políticas de afirmação, diversidade social e cultural, estatísticas, legislações e decretos, definições de termos e conceitos, entre outros temas relacionados à grupos de reconhecida discriminação social.

VI – Representar a FAPES, quando autorizado pela Diretoria Executiva - DIREX, em eventos relacionados a políticas de afirmação, diversidade social e cultural.



**Art. 3º** As sistemáticas de trabalho da Comissão Interna de Diversidade serão decididas por seus integrantes, observando as disposições legais vigentes.

**Art. 4º** Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela DIREX.

**Art. 5º** As atividades exercidas pelos membros da Comissão Interna de Diversidade constituem-se em relevante serviço público, não sendo remuneradas.

**Art. 6º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 02 de julho de 2021.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Diretora-Presidente da FAPES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

DIRETOR PRESIDENTE

FAPES - FAPES

assinado em 05/07/2021 12:52:50 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2021 13:29:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RODRIGO BONOMO GUIMARAES (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - FAPES - GAB)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S9QSS1>